

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ATO

DA SECRETÁRIA

***RESOLUÇÃO SEAP N.º1091**

DE 18 DE AGOSTO DE 2025

REGULAMENTA E DISCIPLINA A ENTRADA DE ALIMENTOS, MATERIAIS E OBJETOS PERMITIDOS PARA INGRESSO NAS UNIDADES PRISIONAIS POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO E-COMMERCE, DENOMINADO “CESTAS DE CUSTÓDIA”, REVOGANDO A RESOLUÇÃO SEAP N.º1078 DE 10 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210001/071407/2024.

CONSIDERANDO

- o que dispõe o art. 12 da Lei de Execução Penal, “a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas”;
- o que dispõe ainda o art. 13 da Lei de Execução Penal, “o estabelecimento prisional disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados a venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração.”;
- a necessidade de padronizar e disciplinar os procedimentos de entrega e recebimento de materiais, alimentos e objetos entregues na unidade prisional por intermédio de serviços e-commerce realizados mediante licitação e denominados como “cesta de custódia”; e
- que a atualização dos critérios em pauta deve ter como norte as demandas e diagnósticos apresentados pelas unidades prisionais e suas especificidades,

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer a forma de entrega/recebimento dos materiais, alimentos e objetos permitidos para ingresso nas Unidades Prisionais no âmbito da SEAPRJ, por intermédio de serviços e-commerce realizados mediante licitação e denominados como “cesta de custódia”.

§1º. Os materiais que não estiverem em conformidade com o ANEXO ÚNICO não serão entregues e a unidade prisional não fará a guarda dos objetos, nem se responsabilizará por material não identificado.

§2º. Os produtos / itens deverão ser fornecidos em sua embalagem original , no qual serão analisados pelo servidor da SEAP no ato da entrega.

Art. 2º. A permissão para o ingresso de materiais de limpeza, peça de vestuário, gêneros alimentícios, produtos para higiene pessoal, dentre outros, ficará restrita aos itens em quantidade constantes no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

§1º. Para fins de maior controle e segurança do Sistema Penal, além dos visitantes autorizados à fornecer itens e mercadorias nos dias de custódia e dias de visita ao privado de liberdade, somente os fornecedores contratados pela SEAP/RJ por intermédio de licitação regular poderão entregar os itens estabelecidos na presente resolução.

Art. 3º. A venda da "cesta" não poderá ultrapassar em valor total semanal o limite correspondente **a 2 (dois) salários mínimos por privado de liberdade**, independente da quantidade de visitantes cadastrados para compra, devendo o fornecedor realizar mecanismos de limitação via sistema.

Parágrafo Único. O interno poderá receber mais de 01 (uma) cesta semanalmente, desde que seja respeitado o limite de valor estipulado.

Art. 4º. Haverá as seguintes limitações por compra (Nota Fiscal):

a) Até 6 (seis) refrigerantes, por cada tipo comercializado;

b) 1 (um) saco de gelo do tipo "escama" de 10 a 20 kg;

c) Até 12 (doze) unidades de água mineral;

d) Os demais itens deverão ser limitados em até 05 (cinco) de cada tipo de produto posto à venda para cada interno.

§1º. Fica vedada a comercialização de gelo nas unidades que possuam distribuição gratuita pela SEAP através de fábricas de produção do referido produto.

§2º. No caso do saco de gelo, este poderá ser encaminhado diariamente aos internos das Unidades Prisionais onde não possuam distribuição gratuita.

Art. 5º Fica autorizada a realização de compras, por intermédio do serviço de e-commerce denominado "Cesta de Custódia", pelos patronos dos internos, pelos representantes e agentes consulares.

§1º. O cadastro para a realização da compra deverá ser vinculado à numeração da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do patrono, garantindo a sua devida identificação e autenticidade.

§2º. O cadastro para a realização da compra deverá ser vinculado à numeração da carteira de representante ou agente consular, garantindo a sua devida identificação e autenticidade.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SEAP n.º 1078 de 10 de junho de 2025, publicada no DOERJ de 11.06.2025

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E OBJETOS PERMITIDOS PARA INGRESSO NAS UNIDADES PRISIONAIS POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO E-COMMERCE DENOMINADO "CESTA DE CUSTÓDIA".

1-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	ITEM	IMPEDIMENTO	ESPECIFICIDADES
1.1	LASANHA CONGELADA		600g, 350g e 500g
1.2	FRANGO EMPANADO CONGELADO		175g
1.3	SANDUÍCHE TIPO HAMBURGUER CONGELADO		145g
1.4	MACARRÃO INSTANTÂNEO		81g de macarrão e 16g de molho
1.5	MACARRÃO PRONTO CONGELADO MACE CHEESE SABOR CHEDDAR		300g
1.6	FETTUCCHINE CONGELADO COM PARMESÃO E BACON		350g
1.7	PENNE CONGELADO AO POMODORO E BACON		350g
1.8	TORRADA INDUSTRIALIZADA		142G
1.9	GUARANÁ NATURAL		299ML
1.10	LEITE EM PÓ		400g/350g
1.11	ACHOCOLATADO EM PÓ		700g
1.12	BOLO TIPO INDUSTRIAL		40g
1.13	BISCOITO DOCE COME SEM RECHEIO		60g/108g/112g/140g/150g/200g/ 300g
1.14	BISCOITO SALGADO		60g/90g/165g/200g
1.15	CHOCOLATE EM BARRA		82g/77g
1.16	REFRIGERANTE		2 LITROS/ 1,5l
1.17	ÁGUA MINERAL SEM GÁS		1,5 LITROS/ 500ml/200ml
1.18	ÁGUA MINERAL COM GÁS		1,5 LITROS/500ml
1.19	PÃO DE FORMA	VEDADO EM GRÃOS	400G/420G
1.20	PÃO BISNAGUINHA/PÃO CARECA TIPO INDUSTRIAL		220G/260G /270G
1.21	FRANCÊS PÃO		UNIDADES 06
1.22	PÃO DE HAMBURGUER		220G/ 520G/420G
1.23	PÃO DE CACHORRO QUENTE		200G/ 400G/500G
1.24	AÇÚCAR REFINADO	VEDADO MASCADO	1KG
1.25	SAL		1KG
1.26	FAROFA PRONTA		500G/400G/250G
1.2	AVEIA EM FLOCOS		170G

7			
1.28	QUEIJO PROCESSADO		17G/20G
1.29	LEITE CONDENSADO		395G
1.30	GELEIA DE MOCOTÓ		220G
1.31	PIPOCA INDUSTRIAL DOCE OU SALGADO		40G/60G/80G/130G
1.32	BISCOITO POLVILHO DOCE OU SALGADO		90G
1.33	MARGARINA		200G
1.34	BALATIPO DROPS		28g
1.35	MANTEIGA COM OU SEM SAL		200G
1.36	PACOTE DE AMENDOIM		30G/70G/120G/150G/200G
1.37	PIPOCA DE MICRO-ONDAS DOCE OU SALGADA		100g
1.38	CHOCOLATE TIPO WAFER CROCANTE 20 UNIDADES		20 UNIDADES
1.39	SACHÊ DE PATÊ		100G
1.40	CAFÉ SOLÚVEL		40G
1.41	BATA PALHA		60g
1.42	FRIOS DIVERSOS EMBALADOS A VÁCUO		ATÉ 500g
1.43	SACO DE GELO EM ESCAMA		10KG À 20KG

2-MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL			
ITEM	ITEM	IMPEDIMENTO	ESPECIFICIDADES
2.1	SABONETE LÍQUIDO		500ML
2.2	SHAMPOO		500ML/400ml/350ml
2.3	CONDICIONADOR		500ML/400ml
2.4	PÓ DE COLORANTE		20g/50g
2.5	PENTE DE CABELO EM PLÁSTICO		UNIDADE
2.6	ESCOVA DE CABELO EM PLÁSTICO		UNIDADE
2.7	ESCOVA DE DENTE EM PLÁSTICO		UNIDADE
2.8	PASTA DE DENTE		90g/70g
2.9	ROLO DE FIO DENTAL		50mts
2.10	CAIXA DE HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)		75 unidades
2.11	SACO DE ALGODÃO EM BOLAS		100G
2.12	CREME HIDRATANTE		400ml
2.13	TINTA DE CABELO		70ML
2.1	DESODORANTE EM CREME		55G

4			
2.15	ROLODEPAPELHIGIÊNICO		EMBALAGEMDE4 ROLOS
2.16	CORTADORDEUNHAPEQUENOSEMLIXA		unidade
2.17	APARELHODEBARBEARLÂMINAÚNICATIPO PRESTOBARBA		2UNIDADES
2.18	CREMEDEBARBEAR		150G
2.19	GURADANAPOFOLHASIMPLES		50GUARDANAPOS
2.20	ABSORVENTE		8UNIDADES
2.21	PÓMAQUIADORTRNASLÚCIDOSEMESPELHO	ESPELHO	UNIDADE
2.22	LÁPISPARAOLHOSEM APONTADOR	APONTADOR	UNIDADE
2.23	LENÇOUMEDECIDO		100/50UNIDADES
2.24	LIXADEUNHAPAPELÃO		10UNIDADES
2.25	ESMALTEDEUNHA		10ML
2.26	ÁGUAOXIGENADA40VOLUME		70ML
2.27	BATOMLABIAL		UNIDADE
2.28	CREMEDEPILATÓRIO		120G
2.29	BRINCOBIJUTERIA(QUENÃOULTRAPASSEO LÓBULO DA ORELHA)		PAR
2.30	PINÇAPARADEPILAÇÃO		UNIDADE
2.31	REMOVEDORDEESMALTESEM ACETONA		100ML
2.32	ALISANTEDECABELO		80ML
2.33	BASELÍQUIDAPARAROSTO		30ML
2.34	SABONETEEMBARRA		85g
2.35	ESPONJAPARAMAQUIAGEM		80g

3-MATERIAISDELIMPEZA			
ITEM	ITEN	IMPEDIMENTO	ESPECIFICIDADES
3.1	DETERGENTE LÍQUIDO TRANSPARENTE		500ML
3.2	DESINFETANTE LÍQUIDO TRANSPARENTE		500ML
3.3	SABÃO LÍQUIDO		500ML
3.4	SABÃO EMPÓ		500G
3.5	SABÃO EMBARRANEUTRO OU GLICERINADO		UNITÁRIO
3.6	ESCOVA PLÁSTICA PEQUENA PARA ROUPAS SEM PEGA	CABO	UNITÁRIO

3.7	ESPONJADELOUÇA,SEMAPARTEÁSPERA/NÃO RISCA	PARTE ASPERA	110x75mm
3.8	GARRAFADDECLOROTRASPARENTEOU BRANCA		500ml

4-VESTUÁRIO/CAMA/BANHO			
ITEM	ITEN	IMPEDIMENTO	ESPECIFICIDADES
4.1	BERMUDAJEANSTRADICIONAL	MARCAOU CUSTOMIZADA	UNIDADE
4.2	CALÇAJEANSTRADICIONAL	MARCAOU CUSTOMIZADA	UNIDADE
4.3	SHORTDECTATELELÁSTICOSEM CADAÇO COR AZUL	MARCAOU CUSTOMIZADA	UNIDADE
4.4	CAMISADEALGODÃOCOMMANGA CURTA BRANCA	MARCAOU CUSTOMIZADA	UNIDADE
4.5	CAMISADEALGODÃOCOMMANGA LONGA BRANCA	MARCAOU CUSTOMIZADA	UNIDADE
4.6	CALÇA DE AGASALHO EM MOLETOMAZULOUBRANCA	MARCAOU CUSTOMIZADA	UNIDADE
4.7	BLUSA DE AGASALHO EM MOLETOMAZULOUBRANCA	MARCAOU CUSTOMIZADA	UNIDADE
4.8	MEIABRANCA	MARCAOUCUSTOMIZADA/ MEIAO DE FUTEBOL	PAR
4.9	CUECA	MARCAOUCUSTOMIZADA/ ENCHIMENTO E ARAME	UNIDADE
4.10	CALCINHA	MARCAOU CUSTOMIZADA /ENCHIMENTOEARAME	UNIDADE
4.11	SUTIÃ	MARCAOUCUSTOMIZADA/ ENCHIMENTO E ARAME	UNIDADE
4.12	TOALHADEBANHOLISACOR CLARA	MARCAOU CUSTOMIZADA	80CMX150CM
4.13	LENÇOLBRANCODESOLTEIRO	ELÁSTICOEBAINHA/BARRA	UNIDADE
4.14	COBERTORSOLTEIRODECOR CLARA	COM ACABAMENTO/ FELTRO/CORESCURA	UNIDADE
4.15	TÊNISEMCADAÇO(MODELO ÚNICO)	CADAÇO/MARCA/ CUSTOMIZADA	PAR
4.16	SANDÁLIA(CHINELOTIPO"DE DEDO") BRANCA	MARCAOU CUSTOMIZADA	PAR

5-OBJETOS			
ITEM	ITEN	IMPEDIMENTO	ESPECIFICIDADES
5.1	CANETAESFEROGRÁFICATRASPARENTE TINTA AZUL		UNIDADE
5.2	CADERNOPEQUENOFLEXÍVELSEMARAME50 FOLHAS	VEDADOCAPA DURA	UNIDADE
5.3	BÍBLIACOMCAPAFLEXÍVELESEM ZIPER		UNIDADE
5.4	REVISTAPASSATEMPO(ATIVIDADESDE RACIOCÍNIO)		UNIDADE
5.5	BALDEDEPLÁSTICOSEMALÇAOU COM ALÇA PLÁSTICA		10LITROS
5.6	RODODEPLÁSTICO	SEMOCABO	60 cm
5.7	VASSOURADEPLÁSTICOCOMCERDAS MACIAS	SEMOCABO	UNIDADE

5.8	CORTINAPARABOXTRANSPARENTE/COR CLARA		198X180CM
5.9	LÂMPADA DE LED EM FORMATO BULBOE CORPO DE PLÁSTICO		15WATTS
5.10	ESPELHO PEQUENO COM MOLDE DE PLÁSTICA	VEDADO ACRÍLICO E VIDRO	Nº1812,5x19,5CM
5.11	PRATO DE PLÁSTICO 10 UNIDADES BRANCO OU AZUL CLARO		20CM
5.12	GARFOS DE PLÁSTICO 50 UNIDADES BRANCO		UNIDADE
5.13	COLHERES DE PLÁSTICO 50 UNIDADES BRANCO		UNIDADE
5.14	ISQUEIRO GRANDE		UNIDADE
5.15	LÁPIS GRAFITE PRETO		UNIDADE
5.16	BORRACHA		UNIDADE
5.17	ENVELOPE PARA CARTA		UNIDADE
5.18	PAPELO FÍCIO 100 FOLHAS		UNIDADE
5.19	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 2		UNIDADE
5.20	SELO PARA ENVIÓ DE CARTA		UNIDADE
5.21	SABONETEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA		UNIDADE

6-ITENS EXCLUSIVOS SUMI			
ITEM	ITEN	IMPEDIMENTO	ESPECIFICIDADES
6.1	fraldas 50 UNIDADES		P/M/G/GG
6.2	body bebê mangalongo		P/M/G/GG
6.3	body bebê manga curta		P/M/G/GG
6.4	mijão compê		P/M/G/GG
6.5	shampoo infantil		250ML
6.6	condicionador infantil		250ML
6.7	sabonete líquido infantil		400ML
6.8	cortador de unha infantil		UNIDADE
6.9	pomada para assadura (NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO)		60G
6.10	chupeta de silicone		tamanho 1
6.11	mamadeira		240ml
6.12	travesseiro anti-refluxo para bebê		UNIDADE
6.13	travesseiro para alimentação		UNIDADE
6.14	compressa de gaze estéril		envelope 20 unidades
6.15	banheira infantil		20l
6.16	caixa box transparente para armazenamento de enxoval de bebê		20l

7-TABACO			
ITEM	ITEN	IMPEDIMENTO	ESPECIFICIDADES
7.1	CIGARROS NACIONAIS, PRESERVADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL REGULAMENTADA PELO ANVISA	VEDADO MENTOLADO/SABOR CRAVO E CANELA	REGULAMENTADA PELO ANVISA/ ATÉ 05 MAÇOS CONFORME ALÍNEA "D" DO ART 4º DA RESOLUÇÃO